CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/02

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 28/08/1960

PROJETO DE LEI Nº 173/1960

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o domínio útil de terren de marinha e acrescidos, situados no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 048/196

LEI Nº 1606 DE 01/10/1960 - Sancionada-

DIOM Nº 2017 DE 01/10/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1609 DE 1º DE Outubro DE 1960

Autoriza o Chefe do Executivo Muni-
-cipal a declarar de utilidade pública, /
para fins de desapropriação pela Prefei-
-tura Municipal de Fortaleza, o domínio /
útil de terrenos de marinha e acrescidos,/
situados no Município de Fortaleza, Esta-
-do do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a decla-
-rar de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitu-
-ra Municipal de Fortaleza, o domínio útil de porções das áreas de ter-
-renos de marinha e acrescidos aforados ou legalmente ocupados, bem co-
-mo construções ou benfeitorias nos mesmos existentes, atingidos pelo
traçado da Avenida Beira-Mar, no trecho compreendido entre a confluên-
-cia das Avenidas Getúlio Vargas e de acesso ao Porto de Mucuripe, até
o Pirambú, com a área de 695.934,00m2, numa extensão de 8.638,90 m. /
conforme projeto aprovado por despacho do Secretario Municipal de Obras.

Paragrafo único - O domínio útil da área de terreno objeto des-
-te artigo, destina-se á construção da Avenida Beira-Mar pela Prefeitu-
-ra Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º DE Outubro
1960.

Ass) Flavio Cordeiro
Secretario

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 406
Data / 28 / 60
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem
N. 48/60

Fortaleza, 28 de setembro de 1960.

Ref.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

Em meiados do ano em curso encaminhei a essa digna Câmara um projeto de lei que pela sua importância mereceu a atenção do plenario.

Trata-se da lei municipal n. 1.571, de 14 de agosto p.passado, pela qual foi autorizado o Chefe do Executivo a abrir o crédito de trinta milhões de cruzeiros para fazer face ao pagamento das indenizações necessárias para a desobstrução da faixa de terreno a ser atingida pelo traçado da futura Avenida Beira-Mar, em Fortaleza.

Com essa atitude demonstrou essa Câmara a sua concordância plena a idéia da construção da Avenida Beira-Mar que será feita no trecho compreendido entre a confluência das Avenidas Getúlio Vargas e de Acesso ao Pôrto de Mucuripe, prolongando-se até ao Pirambú, abrangendo a área de terra de ..... 695.934,00 m2, numa extenção de 8.638,00 m, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras da Municipalidade.

É certo que a construção dessa Avenida possibilitará o equacionamento de vários problemas de urbanização de zonas da praia, dando-lhes solução adequada e de interêsse da coletividade, sendo, sem dúvida, sua concretização um trabalho de alto alcance social e de desenvolvimento para a cidade de Fortaleza.

Apesar de haver essa digna Câmara dotado a Edilidade dos recursos necessários ao pagamento das indenizações necessárias, mistér se faz que a área de terra a ser atingida pelo traçado da Avenida Beira-Mar, seja considerada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, do domínio útil dos terrenos aforados e ocupados por particulares, pertencentes à União.

Essa medida pode ser exercitada pela Munici-

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

N.

Fortaleza,

Ref.

PROJETO DE LEI Nº 173/60

Aprovado em 1a. discussão
Em 3/11/60 19
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 3/11/60 19
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 3/11/60 19
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o domínio útil de terrenos de marinha e acrescidos, situados no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o domínio útil de porções das áreas de terrenos de marinha e acrescidos aforados ou legalmente ocupados, bem como construções ou benfeitorias nos mesmos existentes, atingidos pelo traçado da Avenida Beira-Mar, no trecho compreendido entre a confluência das Avenidas Getúlio Vargas e de Acesso ao Porto de Mucuripe, até o Pirambú, com a área de 695.934,00 m2, numa extensão de 8.638,00 m, conforme projeto aprovado por despacho do Secretário Municipal de Obras.

Parágrafo único - O domínio útil da área de terreno objeto dêste artigo, destina-se à construção da Avenida Beira-Mar pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
Dispensado de impressão e Intercalação
Em 20 / 1960
(PRESIDENTE)

Parecer nº 35/60
a Mensagem nº 18/60

O Exmo Sr Prefeito Municipal de Fortaleza através da sua mensagem deseja declarar de utilidade publica para fins de desapropriação pela Prefeitura de Fortaleza, o dominio util de terrenos de marinha.

Trata-se na verdade de uma justa medida uma vez que vem proporcionar a nossa Capital, um valioso beneficio publico.

Por estas razões achamos justa a mensagem do Sr Prefeito.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 29 de Janeiro de 1960.

Antonio Costa — Presid. Interino
Walter Coelho
José Martins — Presid. Legislação
Mortes Campos — Relator.
Raimundo Arruda

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de lei nº 173/60.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o domínio útil de terrenos de marinha e acrescidos, situados no Municipio de Fortaleza, Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o domínio útil de porções das áreas de terrrenos de marinha e e acrescidos aforados ou legalmente ocupados, bem como construções ou benfeitorias nos mesmos existentes, atingidos pelo traçado da Avenida Beira-Mar, no trecho compreendido entre a confluência das Avenidas Getúlio Vargas e de Acesso ao Porto de Mucuripe, até o Pirambú, com a area de /////// 695.934,00 m2, numa extensão de 8.638,00 m, conforme projeto aprovado por despacho do Secretário Municipal de Obras.

Parágrafo único - O domínio útil da área de terreno objeto dêste artigo, destina-se à construção da Avenida Beira-Mar pela - Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 976/60.

Fortaleza, 30 de setembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista o artº 74, § 1º combinado com o artº 84 - item II da lei 227, de 14 de junho de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) passo às mãos de V. Excelência a lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação, o domínio útil de porções das áreas de terrenos de marinha e acrescidos aforados ou legalmente pcupados necessários à construção da Avenida-Beira-Mar.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

José Aluisio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
D.D. Prefeito Municipal
FORTALEZA